



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

**Reunião** : Ordinária N°: 008/2018  
**Decisão** : 042/2018-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.13  
**Referência** : Inclusão ao Acervo Técnico de Atividade Concluída Desenvolvida no Exterior.  
**Interessado** : Fábio Chaffin Barbosa

**EMENTA:** Defere a solicitação de Inclusão ao Acervo Técnico de Atividade Concluída Desenvolvida no Exterior. requerida pelo profissional Fábio Chaffin Barbosa.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 08, realizada no dia 05 de junho de 2018, apreciando o protocolo nº 103144409/2015– Fábio Chaffin Barbosa, que trata de solicitação de Inclusão ao Acervo Técnico de Atividade Concluída Desenvolvida no Exterior, bem como, indicar para relator o Conselheiro Eng. Agrônomo Burguivol Alves de Souza, a CEAG decidiu aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “Considerando a Lei Federal nº 5.194/66; e as Resoluções 218/73 e 1.025/09, ambas do CONFEA; Considerando que o profissional, Sr. Fábio Chaffin Barbosa, Engenheiro Agrônomo, pleiteante da RAT, é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART 167587092015 – “Coordenação geral do Plano Diretor Detalhado – PDD e de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA da Zona Econômica Especial Agrícola de Franceville (ZES Franceville), em uma área total de 136.598 ha, na província de Haut-Ogooué, no Gabão. Contrato firmado na moeda americana US\$ 69.894,00”, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação; Considerando que o foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução nº 1.025/2009, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional do profissional; Considerando que a ART apresentada, encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com o “atestado de capacidade técnica”, emitido em 14/08/2015 pela Queiroz Galvão Construção GE S/A, apresentado para comprovar a efetiva participação do profissional; Considerando que o profissional, devidamente registrado no Sistema Confea/Crea desde 19/08/1986, atua como “Responsável Técnico” da empresa PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA., desde 26/09/2002. Meu parecer é pelo DEFERIMENTO da solicitação do profissional Sr. Fábio Chaffin Barbosa, Engenheiro Agrônomo, de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica”. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros: André da Silva Melo e Burguivol Alves de Souza.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2018.

**Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**  
**Coordenador da CEAG**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG